

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## TERMO ADITIVO Nº. 0002/2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 00002/2022 AO CONTRATO Nº. 00005/2020-CPL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, ESTADO DA PARAÍBA E A FFJ CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.369.906/0001-06, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS 00012/2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n º 08.924.029/0001-71, com sede na Rua José Nogueira Pinheiro, s/n, Centro, São João do Rio do Peixe/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO, brasileiro, divorciado, Empresário, residente domiciliado Sitio olho d'àgua, Zona Rural, São João do Rio do Peixe PB, CPF nº 019.700.804-69, infraassinados doravante designado simplesmente, CONTRATANTE, do outro lado FFJ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tonheiro Pedoca, 25 - centro - Joca Claudino - PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: 19.369.906/0001-06, representada pelo abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº. 00012/2019 resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula que trata dos acréscimos ou supressões de serviços do Contrato de nº. 00005/2020-CPL, de 25 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O mesmo fica suprimido de R\$ 153.767,64(cento e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Incialmente o contrato contemplava a construção de 7(sete) praças, sendo que destas não puderam ser executadas por motivos de discordância da Paroquia Nossa do Senhora do Rosario. Mediante a não execução destas referidas obras o valor das mesmas fora suprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA QUINTA - A publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João do Rio do Peixe – PB, 17 de Fevereiro de 2022



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

hum.
LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
phisherton vistal do Nocimento
FFJ CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.369.906/0001-06
CONTRATADA
CONTRATADA
TROTTEN ALD VIA G
TESTEMUNHAS:
NOME – CPF

NOME - CPF